

## **NOTA TÉCNICA**

PROJETO DE LEI Nº 2633 DE 2021  
Do senhor Ricardo Barros

Esta Lei dispõe sobre repactuação de termos de compromisso entre os entes federados e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para finalização de obras de infraestrutura educacional inacabadas, decorrentes de instrumentos cujo prazo de vigência tenha se esgotado sem a conclusão do objeto pactuado.

### **Análise da Assessoria**

O Projeto de Lei 2633 permite repactuação entre os entes federados e o FNDE, para finalização de obras de infraestrutura educacional inacabadas e está consubstanciado em bases técnicas cuidadosas e nos diplomas legais hoje vigentes aplicáveis à contratos administrativos e processos licitatórios.

A propositura possui mérito e relevância, tendo em vista que interessa ao erário público, de uma forma geral, que tais obras possam ser concluídas, desde que estejam fundamentadas corretamente em bases técnicas e legais.

### **Pontos Positivos e Beneficiados**

- Somente se aplica para repactuação de obras que estejam classificadas como “Obra Inacabada” no Sistema do Ministério da Educação - SIMEC, no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2020.
- Não dispensa a observância da legislação aplicável a contratos administrativos e processos licitatórios;
- A repactuação somente poderá ocorrer uma única vez no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses ;.
- É indispensável, a apresentação de laudo técnico e

Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, atestando o estado atual da obra inacabada, bem como planilha orçamentária com valores atualizados para sua conclusão;

- A repactuação cujo laudo técnico atestar percentual físico inferior a 20% (vinte por cento), dependerá de parecer favorável do FNDE quanto à sua viabilidade técnico-econômica;
- É prevista a utilização de recursos orçamentários oriundos de emendas parlamentares individuais, coletivas de bancada estadual e de relatoria, que podem ser alocadas em ação orçamentária específica ;
- O PL não exime de responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa os agentes públicos responsáveis pela contratação e acompanhamento das obras ou mesmo as pessoas jurídicas contratadas.

### **Pontos Negativos e Prejudicados**

- Pode propiciar inércia e descompromisso por parte dos agentes públicos responsáveis pela contratação e acompanhamento de obras na área de educação, em virtude da perspectiva de uma possível repactuação caso a Lei estenda o prazo previsto inicialmente.

ADRIANA PAPALEO  
ASSESSORIA TÉCNICA -PSD.  
(61- 981656467)